



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1472 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1473 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1474 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 47 DE 31 DE MAIO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
- DECRETO Nº 48 DE 31 DE MAIO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022-23SRP-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-23SRP-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019-23SRP-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020-23SRP-FMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA



DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 019-23DP-FMS CONTRATO Nº 019-23DP-FMS - DROGARIA RIBEIRO E LIMA LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-23DP-FMS- DROGARIA RIBEIRO E LIMA LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG CONTRATO Nº207-22TP-PMG- MIXX CONSTRUÇÕES

EDITAIS

- RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 01/2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - ADILSON RODRIGUES MOTA
- TERMO ADITIVO - ADEILDA DE SOUZA SILVA
- TERMO ADITIVO - ALDA LEILA COSTA GUIMARÃES
- TERMO ADITIVO - DOURIVALDO PEREIRA DE SOUZA
- TERMO ADITIVO - LAICE LELIS MORAES
- TERMO ADITIVO - VALQUIRIA SOARES RODRIGUES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1472 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. EDEVANDO BARBOSA DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação da Sala do Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 01 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1473 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. CLOVIS FERRAZ FILHO**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1474 DE 01 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público da Controladoria Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. DENILTON JOSÉ CORREIA FILHO**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Informações Gerenciais, da Controladoria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de junho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 47 DE 31 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495.000,00
Total por Ação:	495.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	495.000,00
Total Suplementado:	495.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1706 - Transferência Especial da União	495.000,00
Total	495.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 48 DE 31 DE MAIO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
Total por Ação:	83.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 83.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Suplementado:	148.000,00
----------------------------	-------------------

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	83.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	29.700,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	35.300,00
Total por Ação:	148.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	148.000,00
Total Anulado:	148.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 31 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003040



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COSTA E MONTALVÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.129.577/0001-14**, estabelecida na rua Josefina Domingues de Souza 482 A Sandoval Moraes, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico gir.costamontalvao@gmail.com, telefone fixo (77) 77 99824- 5493, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Givaldo de Jesus Montalvao Junior, portador(a) da cédula de identidade nº 07.043.550-27 SSP-BA, e CPF: 790.050.395-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	600	QUERO	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
46	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	400	SEMPRE VERDE	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
76	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	150	GAIVOTA	R\$ 1,25	R\$ 187,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

135	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	1.500	JBS	R\$ 29,89	R\$ 44.835,00
136	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	1.500	JBS	R\$ 31,20	R\$ 46.800,00
137	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	700	BOI DOURADO	R\$ 29,59	R\$ 20.713,00
138	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	700	JBS	R\$ 32,35	R\$ 22.645,00
139	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	300	JBS	R\$ 32,85	R\$ 9.855,00
140	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	300	JBS	R\$ 32,95	R\$ 9.885,00
141	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	50	PIF PAF	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
142	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	150	PIF PAF	R\$ 27,31	R\$ 4.096,50
143	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	100	JBS	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
144	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	2.000	FRANGO DE OURO	R\$ 12,90	R\$ 25.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

146	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	500	FRANGO DE OURO	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00
147	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	400	PIF PAF	R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
148	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	200	PIF PAF	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
149	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	700	PIF PAF	R\$ 19,28	R\$ 13.496,00
150	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	20	PIF PAF	R\$ 24,00	R\$ 480,00
151	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	30	PIF PAF	R\$ 10,50	R\$ 315,00
153	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	100	MAR AZUL	R\$ 38,45	R\$ 3.845,00
154	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	150	PIF PAF	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
155	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	KG	600	PIF PAF	R\$ 10,16	R\$ 6.096,00
157	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 1.	DÚZIA	600	QUERO OVOS	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL: duzentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e um reais**R\$ 245.141,00****2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues nos locais conforme solicitação.

2.2. O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 05(cinco) dias após a solicitação;

2.2.1. Será rejeitado todo ou em parte, o objeto do contrato em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência, ficando a Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

2.3. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

2.4. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

2.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de junho de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

COSTA E MONTALVÃO LTDA
 FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 11.129.577/0001-14

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.963.241/0001-00**, estabelecida na rua Pompilho de Abreu, nº174, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosereismercearia@yahoo.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Jhony Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade nº 1591027233 SSP-BA, e CPF: 069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO 100 ML	UND	5	ADOCYL	R\$ 4,70	R\$ 23,50
5	AMEIXA EM CALDA, INGREDIENTES: ÁGUA, AMEIXA E AÇUCAR EMBALAGEM COM 400G.	UND	20	QUERO	R\$ 12,50	R\$ 250,00
9	AVEIA, EM FLOCOS, EMBALAGEM 170 GRAMAS	UND	200	APETIY	R\$ 4,80	R\$ 960,00
10	AZEITE DE OLIVA VIDRO COM 250ML	VIDRO	40	GALO	R\$ 18,75	R\$ 750,00
11	AZEITONA SEM CAROÇO VIDRO COM 500 GRAMAS	UND	200	DINIZ	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
12	BALA MOLE, SABOR IOGURTE, PACOTE COM 600 GRAMAS	PCT	100	ERLAN	R\$ 9,90	R\$ 990,00
13	BALAS DE GOMA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 1 KG	PCT	100	FROCY	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
14	BALAS DE GOMA, TIPO AMERICANA, SABORES DIVERSOS, DISPLAY COM 30 TUBOS DE 10 UNIDADES.	DISPLAY	100	FRUTY	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

15	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES.	KG	70	IN NATURA	R\$ 26,97	R\$ 1.887,90
16	BISCOITO DE LEITE, TIPO PALITO FINO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.(280GRAMAS)	PCT	500	ELITTA	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
18	BISCOITO SEM GLÚTEM: SIMILAR A DE ÁGUA E SAL. ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 210 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	ÁGUIA	R\$ 6,67	R\$ 667,00
21	BOMBOM, RECHEADO, COM 50 UNIDADES, (1º QUALIDADE) MINIMO DE 950 GRAMAS	PCT	200	GAROTO	R\$ 40,67	R\$ 8.134,00
25	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, SPECTO FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	5	IN NATURA	R\$ 46,67	R\$ 233,35
26	CANELA INTEIRA, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, SPECTO FÍSICO INTEIRA (EM PAU), APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	5	IN NATURA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
27	CATCHUP GALÃO DE 3,30 KG	UND	20	FRIMAP E	R\$ 19,60	R\$ 392,00
30	CHOCOLATE EM BARRA, SABOR MEIO AMARGO, EMBALAGEM COM 1,050 KG	UND	20	HALAL	R\$ 44,97	R\$ 899,40
32	CHOCOLATE GRANULADO	KG	10	DORI	R\$ 28,00	R\$ 280,00
33	COCO RALADO, COCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	30	DO VALE	R\$ 32,65	R\$ 979,50
34	CRAVO, DA ÍNDIA, PARA CHÁ	KG	3	IN NATURA	R\$ 53,33	R\$ 159,99
35	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	400	MOCOC A	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
38	DOCE DE LEITE, INGREDIENTES LEITE / AÇÚCAR / GLICOSE E BICABORNATO DE SÓDIO, PRAZO VALIDADE 180, DA REGIÃO, EMBALAGEM COM 350G.	UND	100	DOCIAN	R\$ 8,20	R\$ 820,00
40	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, EMBALAGEM DE 340G	UND	600	JULIETA	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

47	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO / MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM DE 100 GR	UND	80	ROYAL	R\$ 4,25	R\$ 340,00
49	FUBÁ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	300	SINHÁ	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
50	GELATINA, EMBALAGEM 35 GRAMAS	UND	150	DR. OETKER	R\$ 1,73	R\$ 259,50
51	GOIABADA	KG	50	VAL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
53	LEITE DE COCO, GARRAFA COM 200 ML	UND	150	COCÃO	R\$ 2,50	R\$ 375,00
54	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES EMULSIFICANTE LECITINA, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 (ABERTO) /120 (FECHADO)	KG	1.000	BETÂNI A	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00
59	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS	UND	150	QUERO	R\$ 2,82	R\$ 423,00
63	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA C/ 500 GRAMAS	PCT	150	SEMPRE VERDE	R\$ 4,90	R\$ 735,00
66	ORÉGANO	KG	4	IN NATURA	R\$ 41,83	R\$ 167,32
67	PAÇOCA TABLETE, CAIXA COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	150	PAÇOQUITA	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
69	PÃO DE FORMA FATIADO, TRADICIONAL, PACOTE COM 500G.	PACOTE	150	SANTOS E REIS	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
71	PIRULITO CORAÇÃO, COM 50 UNIDADES	PCT	100	FLOPITO	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
73	POLVILHO DOCE, TIPO TAPIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	300	R\$ IN NATURA	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
74	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM COM 400GR	PCT	10	PRONTO SOY	R\$ 8,50	R\$ 85,00
77	SARDINHA, AO ÓLEO, EMBALAGEM COM 125GR	UND	120	PALMEIRA	R\$ 6,00	R\$ 720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

78	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. RENDIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE 2 LITROS APÓS RECONSTITUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA NÃO DEVERÁ EXCEDER 50% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	400	SÓ FRUTA	R\$ 5,37	R\$ 2.148,00
80	SUCO DE UVA, 100% INTEGRAL, EMBALAGEM 1000 ML EM VIDRO	UND	50	CAMPA NELLA	R\$ 15,90	R\$ 795,00
81	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, DIVERSOS SABORES, TIPO NATURAL, EMBALAGEM (CAIXINHA) COM 200 ML.	UND	2.000	SO FRUTA	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
82	UVAS PASSAS	KG	10	SINHÁ	R\$ 32,00	R\$ 320,00
83	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, TIPO AGRIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COM 500ML	UND	80	FOLHA VERDE	R\$ 2,70	R\$ 216,00
89	ALHO ROXO, TIPO ARGENTINO	KG	100	ARGENTINO	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
103	COENTRO MOÍDO	KG	20	IN NATURA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
104	COMINHO	KG	20	IN NATURA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
105	CORANTE	KG	40	IN NATURA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
152	PEITO DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	2.000	AVIPAL	R\$ 16,85	R\$ 33.700,00
158	BOLO DE FORMA, DIVERSOS SABORES	KG	100	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
159	CHIRINGA, COM 200 GRAMAS	PCT	200	ELTTA	R\$ 4,75	R\$ 950,00
177	LEITE DE SOJA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 300 GRAMAS	UND	30	SUPRAS OY	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
179	LEITE EM PÓ, DESNATADO, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CÁLCIO, FERRO E MAGNÉSIO, VITAMINAS A, C, D E DO COMPLEXO B. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	200	MOLICO	R\$ 32,83	R\$ 6.566,00
VALOR TOTAL: cento e vinte e oito mil onze reais e oitenta e seis centavos						R\$ 128.011,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues nos locais conforme solicitação.

2.2. O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 05(cinco) dias após a solicitação;

2.2.1. Será rejeitado todo ou em parte, o objeto do contrato em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência, ficando a Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

2.3. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

2.4. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

2.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1.Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3.Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5.Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6.Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7.Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de junho de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.828.253/0001-71**, estabelecida na rua Padre Anchieta, nº181-A, bairro Vomita Mel, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 99809366 através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiros, portador(a) da cédula de identidade nº 12.733.814-40 SSP-BA, e CPF:009.741.445-09.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado em pó embalagem de 400GR, obtido pela mistura de cacau em pó, solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, ou soro, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo 30 und12 teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado e saco plásticos atóxico, validade mínima de 11 meses.	UND	200	SOBESA	R\$ 4,85	R\$ 970,00
97	Beterraba	KG	150	IN NATURA	R\$ 5,33	R\$ 799,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

109	Goiaba	Kg	500	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
111	Laranja, tipo pera	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
114	Mamão, tipo papaia.	KG	500	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
115	Mandioca	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00
117	Maracujá	Kg	800	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
123	Pimentão	KG	100	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
162	Pão de queijo	KG	250	PIFPAF	R\$ 19,10	R\$ 4.775,00
168	Leite pasteurizado integral. Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, contendo 1 litro em cada embalagem	LITRO	1500	BAHIA	R\$ 5,19	R\$ 7.785,00
169	Manteiga, obitda do creme de leite (nata), padronizada, pasteurizada, maturada, adicionada cloreto de sódio (sal). Embalagem de 500 gramas	UND	200	DA VACA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL: quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos						R\$ 43.724,50

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues nos locais conforme solicitação.

2.2. O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 05(cinco) dias após a solicitação;

2.2.1. Será rejeitado todo ou em parte, o objeto do contrato em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência, ficando a Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

2.3. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

2.4. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de junho de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME
CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-23SRP-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. CARLA MARIA SANTOS GOMES**, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.628.796/0001-27**, estabelecida na rua José Bonifácio, 117, bairro vila nova, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico sdissantosreis@hotmail.com, telefone fixo (77) 77 98826-7003 através de sua Representante Legal, o Sr. Márcio Henrique Reis Martins Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 09892985 23 SSP-BA, e CPF: 004.487.725-07.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Achocolatado líquido, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, 200ml	UND	2.000	PIRACANJUBA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, saco personalizado com marca e prazo de validade	KG	4.000	NUTRISUCAR	R\$ 3,87	R\$ 15.480,00
6	Amido de milho, embalagem de 200 g	UND	150	PACHA	R\$ 4,50	R\$ 675,00
7	Arroz branco, não parbolizado, tipo 1, pacote 1kg, saco personalizado com marca e prazo de validade	UND	2.000	TIA MARIA	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
8	Arroz parboilizado, tipo 1, pacote 1kg, saco personalizado com marca e prazo de validade	UND	1.000	TIA MARIA	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

17	Biscoito salgado, pct. De 162 gramas distribuídos em pcts de 27g. Pacote com 6 unidades, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PCT	600	MARILAN	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
19	Biscoito, amido de milho, dupla embalagem, 1º qualidade 400 gramas	PCT	600	PETYAN	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
20	Biscoito, cream cracker, pct com 400 g, dupla embalagem, 1º qualidade	PCT	600	PETYAN	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
22	Café - tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela abic, embalagem aluminizada.	PCT	2.000	BOM AROMA	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
23	Caldo de carne, tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne, caixa com 12cubos 114g	UND	100	ARISCO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
24	Caldo de galinha, tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha, caixa com 12 cubos 114g	UND	100	ARISCO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
28	Catchup, embalagem de 400g	UND	100	OLE	R\$ 5,50	R\$ 550,00
29	Cereal para alimentação infantil arroz e aveia, de preparo instantaneo. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral açúcar, sais minerais, aveia, sal e vitaminas. Contém glúten. Contém traços de leite e soja. Embalagem com 230 gramas.	PCT	150	NESTLE	R\$ 5,79	R\$ 868,50
31	Chocolate em bastão, ao leite, display com 30 unidades de 16g.	DISPLAY	100	GAROTO	R\$ 34,97	R\$ 3.497,00
36	Doce de banana, embalagem com 50 unidades embaladas individualmente.	PACOTE	300	VIEIRA	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
37	Doce de leite, embalagem com 50 unidades embaladas individualmente.	POTE	100	VIEIRA	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
41	Farinha de arroz, açúcar, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina v, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Embalagem com 200g.	PCT	250	NESTLE	R\$ 6,95	R\$ 1.737,50
43	Farinha trigo, material trigo, apresentação pó, características adicionais com fermento	KG	200	PRIMOR	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
44	Feijão, tipo carioca, tipo/classe 1, prazo validade 180 (empacotado)	KG	1500	GRAO BONITO	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
45	Feijão, tipo fradinho, tipo/classe 1, prazo validade 180 (empacotado)	KG	200	SEMPRE NOVO	R\$ 8,33	R\$ 1.666,00
48	Flocos de milho pré-cozido, (flocão de milho), embalagem com 500gr	UND	600	ESPECIAL	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

52	Leite condensado, embalagem com 395 gramas	UND	800	PIRACANJUBA	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
55	Leite longa vida integral, esterelizado, embalagem tetra-pack hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	UND	150	PIRACANJUBA	R\$ 6,50	R\$ 975,00
56	Macarrão tipo padre nosso: macarrão curto com ovos, tipo padre nosso, embalagem 500gr	PCT	200	PETYAN	R\$ 4,50	R\$ 900,00
57	Macarrão tipo parafuso: macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem 500gr	PCT	600	PETYAN	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
58	Macarrão, tipo espaguete, com ovos, nº8, embalagem 500gr	PCT	400	PETYAN	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
60	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxose lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio -1º qualidade c/500 gramas	UND	200	CLAYBOM	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
61	Massa de lasanha tradicional, pré-cozida, direto ao forno, pacotes, frescos com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 500 gramas.	UND	50	VILMA	R\$ 8,28	R\$ 414,00
62	Milho para canjica, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despelucada, tipo classe branca c/ 500 gramas	PCT	400	PACHA	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
64	Milho verde em conserva. Ingredientes milho verde e salmoura (água e sal), peso líquido lata 200 gramas	UND	300	FUGINE	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
65	Óleo de soja refinado: tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina e, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	UND	800	SOYA	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
68	Panetone, 400 gramas (cx com uma unidade) de boa qualidade	UND	600	SANTOS	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
70	Pé de moleque, pote com 50 unidades embaladas individualmente.	POTE	150	JAZAN	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
72	Pirulito, tipo chaves, tamanho grande	UND	200	SANTA RITA	R\$ 2,00	R\$ 400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

75	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR VARIADO, PET 2 LITROS, 1º QUALIDADE.	UND	2500	AMBEV	R\$ 8,00	R\$ 20.000,00
79	Suco concentrado, sabor maracujá, não fermentado e não alcoólico. Sem adição de açúcar. Natural, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Rendimento igual ou maior que 4,5 litros após reconstituição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500 ml.	UND	400	SERIGY	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
86	Abacaxi, tipo perola, grande	UND	1.000	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
87	Abóbora, tipo japonesa	KG	600	IN NATURA	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
94	Banana, tipo prata	KG	1.500	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
96	Batata inglesa	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
98	Cebola branca	KG	800	IN NATURA	R\$ 5,97	R\$ 4.776,00
99	Cebola roxa	KG	400	IN NATURA	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
100	Cenoura	KG	800	IN NATURA	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
113	Maça, tipo nacional	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
119	Melancia	KG	4.000	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
131	Tomate, tipo salada	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
145	Fígado bovino em bife	KG	60	JBS	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
156	Toucinho	KG	400	GBI FRIGO	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
160	Mini pizza (diversos sabores), com 150 gramas	UND	150	SANTOS	R\$ 5,50	R\$ 825,00
161	Pão de leite, 50gr.	UND	15000	SANTOS	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
163	Pão francês, com 50 grams	UND	2000	SANTOS	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
164	Pão para hambúrguer, com 50 gramas	UND	200	SANTOS	R\$ 1,30	R\$ 260,00
165	Iogurte, (leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de frutas). Sabores variados, embalagem de 120 ml	UND	4.000	CAMPANELLA	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
166	Iogurte natural desnatado produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	POTE	100	BATAVO	R\$ 6,00	R\$ 600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

167	Iogurte natural integral produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.	POTE	100	BATAVO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
170	Queijo minas padrão, produto deve conter textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	100	CAMPANELLA	R\$ 53,63	R\$ 5.363,00
171	Queijo mussarela, produto deve conter textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	400	CAMPANELLA	R\$ 53,63	R\$ 21.452,00
172	Complemento alimentar infantil, fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Ingredientes: leite em pó integral (leite integral, vitaminas (l-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido n-pteróil-l-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Lata 350 gr	UND	70	NUTREN	R\$ 41,42	R\$ 2.899,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

173	Complemento alimentar infantil, não contém glúten. Ingredientes: sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado emulsificante lecitina de soja), maltodextrina fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfatocoferil, ferri carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina b12, cloridrato de tiamina, vitamina k1, cloridrato de peridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante, carragena, corante artificial. (sabores: morango, baunilha ou chocolate). Embalagem com 380g.	UND	100	SUSTAGEM	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
174	Dieta em pó nutricionalmente completa destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós-operatório. Adequada para administração oral e/ou enteral. Composição nutricional: fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; fonte de carboidratos: predominantemente maltodextrina; fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ml. Isenta de lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60 dias. Lata 400 gr	UND	80	NUTREN JR	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

175	Fórmula infantil para lactentes a partir de 06 meses. Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do sexto mês de vida. Carboidratos: lactose e maltodextrina. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássio, cloreto de potássio, bitartrato de colina, vitamina c, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas a e e, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas b6 e b1, b-caroteno, sulfato de manganês, vitamina b2, ácido fólico, iodato de potássio, vitamina k, d, b12, aromatizantes. Embalagem de 800g	UND	50	APTAMIL 2	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
176	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Fórmula infantil de partida com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Acrescida de prebióticos. (gos e fos) contidos no leite reforçam a imunidade dos lactentes. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, vitamina c, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas a e e, l – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, caroteno, vitaminas b6 e b1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina d, biotina, vitamina k. Não contém glúten. Embalagem de 800g	UND	50	APTAMIL 1	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
178	Leite em pó integral instantâneo, rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina a,d, c e e essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: leite integral, vitaminas (a,d, c e e) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lectina de soja, não contém glúten. Com 800 gramas.	UND	200	PIRACANJUBA	R\$ 39,67	R\$ 7.934,00
VALOR TOTAL: duzentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos.						R\$ 286.933,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues nos locais conforme solicitação.

2.2. O prazo para entrega dos objetos será de no máximo 05(cinco) dias após a solicitação;

2.2.1. Será rejeitado todo ou em parte, o objeto do contrato em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência, ficando a Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

2.3. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

2.4. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

2.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/06/2023 e término em 01/06/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de junho de 2023.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Decreto nº 1068 de 06 de outubro de 2022

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME
 CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71
 FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 019-23DP-FMS

CONTRATO Nº 019-23DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.303.005.2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	01 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 (seis) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA - Secretário de Saúde do Município de Guanambi
ASSINA PELA CONTRATADA	DROGARIA RIBEIRO E LIMA LTDA - CNPJ nº. 38.662.305/0001-31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-23DP-FMS

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário”**, perante a empresa **DROGARIA RIBEIRO E LIMA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **38.662.305/0001-31**, situada à Praça Cel. Pedro F. de Moraes, nº 86, Centro – Guanambi-BA – CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 01 de junho de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário de Saúde do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009-22TP-PMG
CONTRATO Nº. 207-22TP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009-22TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n.º. 13.982.640/0001-96 SR. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 39.420.376/0001-90 como CONTRATADA, estabelecida à Rua Dalva Negreiros, no 199, Bairro Vaquejada, no Município de Serrinha-BA - CEP: 48.700-000, Telefone (77) 99808-5946, através de seu Sócio-Gerente, **JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO**, portador de cédula de identidade no 11.957.575-22 SSP-BA e CPF no 013.287.295-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Agricultura, por meio de ofício, com respaldo do parecer emitido, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento nos quantitativos destinados a construção de cisternas em placas com capacidade de 16000 litros, em localidades da zona rural do município de Guanambi-Ba.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM PLACAS COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 009-22TP-PMG

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **Contrato de TOMADA DE PREÇOS Nº. 207-22TP-PMG**, em nome da empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **25%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 186.000,50 (cento e oitenta e seis mil reais e cinquenta centavos)**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

Dados do contrato				BDI: 27,42%			Aditivo			
ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANTERIOR	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL ANTERIOR	QTD A SER ACRESCIDADA (UND)	QTD TOTAL APÓS ACRESCIMTO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	COMP. 01	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO CILÍNDRICO, COBERTO E SEMI-ENTERRADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 16000 LITROS, EM PLACAS DE CIMENTO PRÉ- MOLDADA, COM DIMENSÃO DO RAIÓ DA CISTERNA DE RAIÓ 1,61 M E ALTURA TOTAL DE 2,40 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA, CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	un	200	R\$3.720,01	R\$744.002,53	50	250	R\$ 186.000,50	R\$ 930.003,03
VALORES TOTAIS						R\$744.002,53			R\$ 186.000,50	R\$930.003,03

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de R\$ 186.000,50 (cento e oitenta e seis mil reais e cinquenta centavos) que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **25%** do valor do contrato, que corresponde a **50 unidades**, totalizando um montante global de R\$ 930.003,03 (novecentos e trinta mil, três reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 01 de junho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
 CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Retificação nº 01 ao Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

Os itens 1.8 e 7 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2023 é o disposto a seguir:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 01/2023	29/05/23
Período de inscrição pela Internet	01/06/23 a 18/07/23
Último dia para envio do laudo médico para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência	18/07/23
Data limite para pagamento do boleto bancário	19/07/23
Data para verificar se a inscrição foi deferida	21/07/23
Prazo para solicitação de isenção	01 a 07/06/23
Divulgação dos pedidos de isenção	05/07/23
Recursos contra pedidos de isenção negados	06 e 07/07/23
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	14/07/23
Aplicação das provas objetivas	20/08/23
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Diário Oficial do Município	21/08/23
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	22 e 23/08/23
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	19/09/23
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	19/09/23
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	20 e 21/09/23
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	28/09/23
Envio dos títulos para os aprovados nas provas objetivas do cargo de Enfermeiro, de acordo com as regras do Edital	20 a 22/09/23
Aplicação da prova de aptidão física para o cargo de Agente de Trânsito, de acordo com as regras do Edital	29/10/23
Divulgação dos resultados das provas de aptidão física e de títulos, de acordo com as regras do Edital	31/10/23
Recursos contra os resultados das provas de aptidão física e de títulos	01 e 03/11/23
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas de aptidão física e de títulos	09/11/23
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2023	10/11/23

7. CONTAGEM DE PONTOS

a) para o cargo de Enfermeiro:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) para o cargo de Agente de Trânsito:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida na prova de aptidão física.

c) para o cargo de Técnico em Enfermagem:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



Acrescenta-se o item 6.4 ao Edital, conforme apresentado abaixo:

6.4. Prova de Aptidão Física para o cargo de Agente de Trânsito (2ª etapa)

6.4.1. Será aplicada prova de aptidão física para os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito, que tenham sido aprovados e classificados nas provas objetivas de acordo com as proporções a seguir:

- **listagem de ampla concorrência** - classificados até a 27ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;
- **listagem de pessoas com deficiência** - classificado na 3ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim;
- **listagem de candidatos negros** - classificados até a 15ª colocação, mais os empatados na última nota considerada para este fim.

6.4.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe é proposto.

6.4.2.1. Os testes aplicados na prova de aptidão física poderão ser filmados e gravados pelo Município de Guanambi/ BA.

6.4.3. A prova de aptidão física terá **caráter exclusivamente eliminatório**, excluindo o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos no item 6.4.10 deste Edital.

6.4.3.1. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes de acordo com as especificações contidas nos itens 6.4.10 e 6.4.11 ou deixar de realizar qualquer etapa, no prazo determinado ou modo previsto neste Edital será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do certame.

6.4.3.2. Caberá ao candidato conhecer e executar todos os testes relacionados neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos aspectos exigidos.

6.4.3.3. A prova de aptidão física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão da Prefeitura de Guanambi.

6.4.3.4. A critério da Administração, a realização da prova de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

6.4.4. A convocação dos candidatos para realização da prova de aptidão física, **prevista para o dia 29 de outubro de 2023**, será feita por meio de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.guanambi.ba.gov.br e posteriormente no Diário Oficial do Município.

6.4.4.1. O Edital de Convocação conterá as normas, os procedimentos, as instruções complementares, os horários e os locais de realização desta prova, devendo o candidato acompanhar nos sites do IBAM, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura a divulgação do ato.

6.4.5. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá comparecer na data, horário e local previamente designados, portando o **original do documento de identidade e o atestado médico** de, no máximo, 20 (vinte) dias de antecedência à data da prova de aptidão física e que certifique estar **APTO PARA ESFORÇO FÍSICO**, mais especificamente, realizar testes de corrida e flexão de braço.

6.4.5.1. Nenhum candidato fará a prova de aptidão física sem os originais dos documentos exigidos.

6.4.5.2. Os candidatos deverão usar vestes e calçados apropriados (tênis, bermuda, calção de ginástica ou short e camisa), os quais não interfiram na realização da prova, não sendo permitido o uso de chinelos e similares.

6.4.6. A seqüência de realização da prova de aptidão física obedecerá à ordem estipulada no Edital de Convocação.

6.4.7. A elaboração, aplicação e correção da prova de aptidão física serão de responsabilidade do IBAM, cabendo à Prefeitura de Guanambi o fornecimento da infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para realização da referida prova.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023**



6.4.8. A critério da Prefeitura Municipal de Guanambi, os candidatos ao cargo de Agente de Trânsito e tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após as proporções definidas no item 6.4.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova de aptidão física, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

6.4.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova, exceto na situação prevista no item 6.4.3.4.

6.4.10. A tabela abaixo informa os testes e os índices para aprovação que serão considerados na prova de aptidão física:

MASCULINO	FEMININO
Corrida de resistência 2.400 metros em até 15 minutos e zero segundo	Corrida de resistência 2.400 metros em até 20 minutos e zero segundo
Flexão de braço - 4 apoios Mínimo de 18 repetições em até 1 minuto e zero segundo	Flexão de braço - 6 apoios Mínimo de 10 repetições em até 1 minuto e zero segundo

6.4.10.1. O candidato deverá executar cada um dos testes **em apenas uma tentativa.**

6.4.10.2. O candidato terá que obter o mínimo exigido em cada um dos testes físicos e será considerado APTO ou INAPTO.

6.4.11. As descrições dos testes são as dispostas a seguir:

1) Teste de corrida de resistência

Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo inclusive, parar e depois prosseguir.

Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do avaliador, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois do aviso sonoro (apito) de término do teste, por parte do avaliador, sem a respectiva liberação do mesmo, sob pena de ser considerado inapto e conseqüentemente, eliminado do certame.

Para a execução desta prova serão levadas em consideração as seguintes observações:

- a)** a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a mensurada pelo avaliador;
- b)** o candidato poderá caminhar, parar e se quiser, recomeçar a correr;
- c)** o candidato não poderá abandonar o local de corrida;
- d)** os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e)** o cronômetro do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f)** ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g)** após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando um mal súbito. A orientação é que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova;
- h)** ao soar o apito encerrando a prova, o candidato deve permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

Nenhum candidato merecerá tratamento diferenciado em razão de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (alterações patológicas, estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, e situações semelhantes) ou de outras situações ocorridos antes da avaliação ou durante a realização de qualquer das provas da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



referida avaliação, que o impossibilitem de a elas se submeter ou que diminuam sua capacidade física ou orgânica.

2) Teste de flexão de Braço

A execução do teste de flexão de braço obedecerá aos seguintes critérios:

- *Flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo.*

Posição inicial / Feminino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos e mãos apoiados ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Posição inicial / Masculino: decúbito ventral perpendicularmente ao solo com os joelhos estendidos e mãos apoiadas ao solo, mãos na largura dos ombros e cotovelos estendidos.

Execução: flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo, retornando à posição inicial.

A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito;
- b) o avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o avaliador repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta;
- c) só será considerada a execução realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será considerada.

6.4.12. Não caberá ao IBAM e nem ao Município de Guanambi, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da prova de aptidão física.

6.4.13. O primeiro teste a ser executado pelos candidatos será a corrida de 2.400 metros. O candidato que não realizar a corrida nos parâmetros definidos nos itens 6.4.10 e 6.4.11 estará automaticamente eliminado do concurso, devendo se retirar do local de aplicação, e não estará apto a realizar o teste de flexão de braço.

No Anexo I, o requisito para provimento do cargo de Agente de Trânsito passa a vigorar com a seguinte redação: Ensino Médio completo, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Ser portador de Habilitação para veículos automotores a partir da categoria B.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito

Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Guanambi, 1º de junho de 2023.



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Adilson Rodrigues Mota
Função	Técnico de Enfermagem
Local	Caps Beija Flor
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	01.06.2023 Até 31.12.2023



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Adeilda Souza Silva
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	1º CENTRO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>Fica as Cláusula 1º e 3º alteradas devido mudança de LOCAL DE TRABALHO e REMUNERAÇÃO passando a ter a seguinte redação:</p> <p>1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função ENFERMEIRA - local por este indicado – 1º CENTRO DE SAÚDE.</p> <p>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.473,30 (Dois mil quatrocentos setenta e três reais e trinta centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2023



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Alda Leila Costa Guimarães
FUNÇÃO	Auxiliar De Serviços Gerais
LOCAL	1º CENTRO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função RECEPCIONISTA - local por este indicado – 1º CENTRO.</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2023



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Dourivaldo Pereira de Souza
FUNÇÃO	Motorista
LOCAL	Vigilância Sanitária
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º - Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função MOTORISTA - local por este indicado – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.304.005.2.043 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2023



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Laice Lelis Moraes
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	1º CENTRO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>Fica as Cláusula 1º, 3º e 10º alteradas devido mudança de LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passando a ter a seguinte redação:</p> <p>1º - Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função ENFERMEIRA - local por este indicado – PACS.</p> <p>3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de R\$ 2.473,30 (Dois mil quatrocentos setenta e três reais e trinta centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão de Ações de saúde da Família – PSF Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão das Ações da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2023



TERMO ADITIVO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ LOCAL DE TRABALHO	
CONTRATADO	Valquiria Soares Rodrigues
FUNÇÃO	Técnica de enfermagem
LOCAL	1º CENTRO
CLÁUSULA ALTERADA	<p>1º- Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município CONTRATANTE, na função TÉCNICA DE ENFERMAGEM - local por este indicado – 1º CENTRO.</p> <p>10º As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:</p> <p>Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.303.005.2.077 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Especializada Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	01.06.2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4A3D-6336-1973-E86F-CDB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4A3D-6336-1973-E86F-CDB1



Hash do Documento

4d75a9d634b56ba818f61cbe7e3c858a6c377e52032b8fc51ed42ec1ebe5e707

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2023 17:39 UTC-03:00